

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

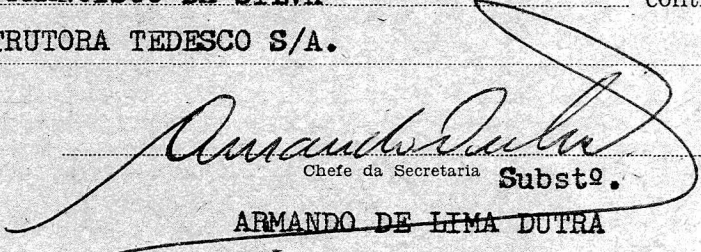
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 386/78

JUIZ DO TRABALHO: **Presidente**  
**DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**

**AUTUAÇÃO**

Aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
AURY FRANCISCO DA SILVA ..... contra  
CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

  
Chefe da Secretaria **Substº.**

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

OBJETO: Ass.C.P., Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., FGTS.  
Sub-total: Cr\$ 1.248,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 386/78  
Em 14 / 04 / 78

Proc. N.º 386/78

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 14 dias do mês de abril de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

AURY FRANCISCO DA SILVA

(Reclamante)

ferreiro

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

res. estrada Maurício Cardoso-lado Churrasc. América portador da C. P. - N.º 13.177, Série 486, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA TEDESCO S/A

(Reclamado)

construção

(Atividade)

domiciliado na Av. Farrapos, 146-8º andar - Porto Alegre

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 05.04.78 até 08.04.78, inclusive.

Que recebia Cr\$12,00 p/hora e foi demitido sem receber seus direitos trabalhistas.

RECLAMA

Assinatura da CTPS.....-.-.-.-

Aviso prévio(8 dias).....Cr\$ 768,00

13ºsalário prop.(1/12).....Cr\$ 240,00

Férias prop.(1/12).....Cr\$ 240,00

FGTS-guias AM cód. 01 .....a calcular

Sub-total.....Cr\$1.248,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 9 de maio de 1978, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Aury Francisco da Silva

Aury Francisco da Silva(rcte.)

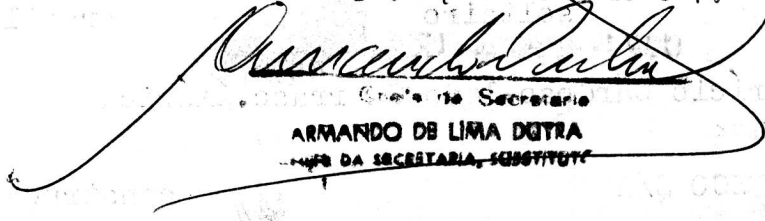
Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

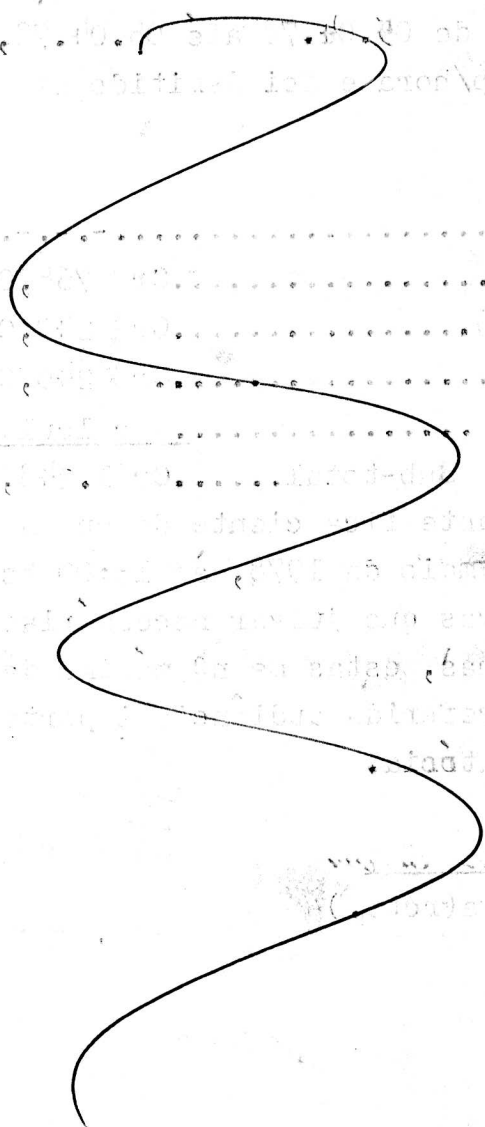
ampo

**CERTIDAO**

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida notificação p/via postal c/AR. nº 35.001. Exp. notif. Dou to ao T.N./P.S. na pessoa do Of. de Just.

Montenegro, 14 de 04 de 19 98

  
Chefe de Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Chefe da Secretaria Substituto





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
E

Proc.nº 386/78

**NOTIFICAÇÃO**

SR. À CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Av. Farrapos, nº 146-3º andar - PORTO ALEGRE-RS.

PARTES: Reclamante : AURY FRANCISCO DA SILVA

Reclamado : CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643, no dia nove ..... (09) do mês de maio/78 ..... às treze ..... (13:00 horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 14 de abril de 19 78

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

A presente fôlha contém <sup>(01)</sup> ~~um~~ documento/

*(Handwritten mark)*

Nome do destinatário **À Construtora Tedesco S/A.**  
Endereço **Av. Farrapos, 146 - 8º andar - PORTO ALEGRE - RS.**  
Número do Registrado **35.081**  
Natureza do objeto .....  
Data do registro ou emissão **17.04.78**

**RECIBO**

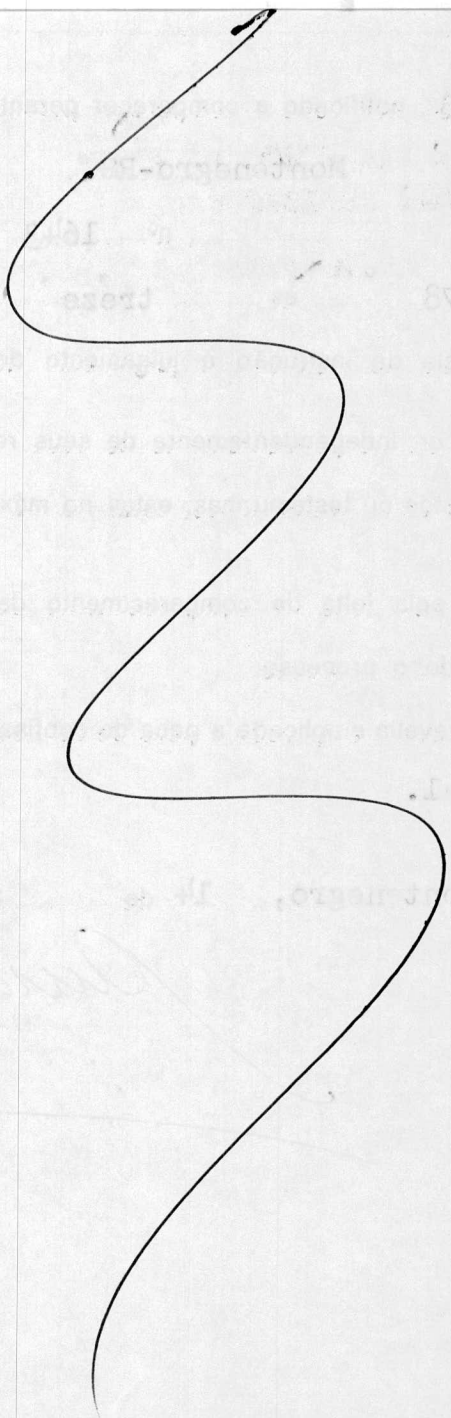
Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

*J. A. Lopes* 19/04/78  
Local e data

*J. A. Lopes*  
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.



Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Capitão Cruz, nº 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

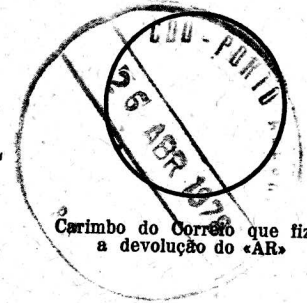
RS.

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cód. 232/103





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
4  
L. N. P. S.  
18 ABR 1978  
MONTENEGRO  
Luiz Zangari 808/004  
CHEFE SEÇÃO INTERDIÇÕES E DIV. ATIVA

Of. Nº / Montenegro, 14 de abril de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. J CJ 386 /78, desta Junta, ajuizado por .. AURY FRANCISCO DA SILVA .. contra CONSTRUTORA TEDESCO S/A. .. com endereço à Av. Farrapos, nº 146-3º andar - PORTO ALEGRE - RS. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*Armando de Lima Dutra*  
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

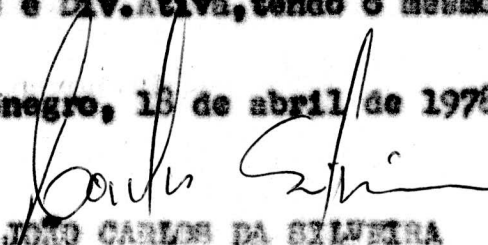
MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do SR. LUIZ ZANG Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.**

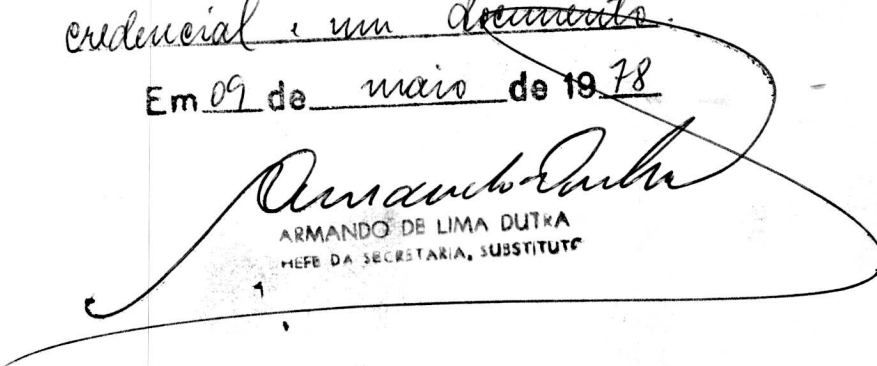
**Montenegro, 13 de abril de 1978**

  
**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA**  
**Oficial de Justiça Avaliador**

**JUNTADA**

*foi juntada da ata de audiência,  
credencial e um documento.*

*Em 09 de maio de 1978*

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
**HEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO**






05/88

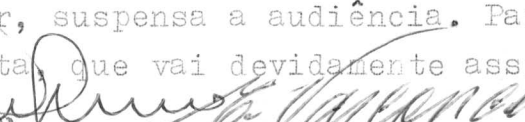
**PROCESSO N.º 386/78**


Aos nove (09) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 78, às 13:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCOCNELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

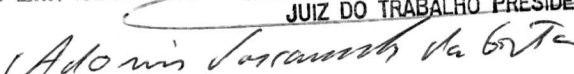
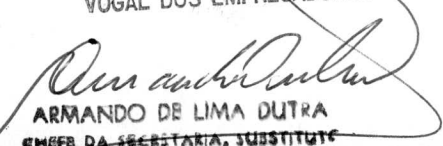
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: AURY FRANCISCO DA SILVA, reclamante e CONSTRUTORA TEDESCO S/A, reclmada, para apreciação do processo em que são pleiteados: assinatura da CP, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais e FGTS, no valor de Cr\$1.248,00.-----

Presentes as partes. A reclamada representada pelo seu preposto, Sr. Adonis Vasconcelos da Costa, conforme autorização que junta. O reclamante, pessoalmente. DEFESA PRÉVIA: Que o reclamante não tem direito ao que pede, porque não foi despedido, pediu demissão conforme documento que apresenta; que reconhece o direito do reclamante quanto a assinatura da Carteira Profissional; que, quanto as Guias AM não cabe o pedido na forma do código 01, e sim do código 18, em face do pedido de demissão; que, por isso pede que seja julgada improcedente a reclamatória. PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO: Não foi aceita. Pelo reclamante foi dito que é sua a assinatura constante do documento apresentado pela reclamada. Pelas partes nada mais foi requerido. RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE: Que tem direito de receber o que pleiteia porque foi despachado pelo mestre geral da obra, o qual lhe disse que assinasse o aviso prévio, tendo sido assinado; que, por isso, pede seja julgada procedente a reclamatória. RAZÕES FINAIS DA RECLAMADA: que se reporta aos termos da contestação e tem a acrescentar que o reclamante pediu demissão para o Sr. João, apontador da obra; que, por isso, pede que seja julgada improcedente a reclamatória. PORPOSTA A CONCILIAÇÃO: Não foi possível. Pelo Sr. Presidente foi designado o dia 16 de maio p.v., às 15:00 horas para audiência de julgamento. Foi, a seguir, suspensa a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

  
 NESTOR FLORES  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

  
 MARIO MIRANDA VASCOCNELLOS  
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

  
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Cod. 149   
 AURY FRANCISCO DA SILVA.   
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 ENGB DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



# CONSTRUTORA TEDESCO S.A. - ENGENHARIA E ARQUITETURA

06  
/

AV. FARRAPOS, 146 - 8.º e 9.º AND. - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL - INSCRIÇÃO 096/0113312  
INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA N.º 92.693.167/0001-01

## A U T O R I Z A Ç Ã O

Pela presente autorizamos nosso preposto, Sr. Adenis Vasconcellos da Costa a nos representar perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, em reclamação intentada contra nossa firma, por Aury Francisco da Silva, tudo nos termos do artigo 843, paragrafo I da Consolidação das Leis do Trabalho.

Porto Alegre, 05 de maio de 1978.

CONSTRUTORA TEDESCO S.A.  
Engenharia e Arquitetura

A presente folha contém 01 documentos

ff

PEDIDO DE DEMISSÃO

Ilmos Srs.  
CONSTRUTORA TEDESCO SA ENG. E ARQUITETURA  
Nesta cidade

Desejando exercer a função de engenheiro civil, e tendo em vista a necessidade de continuidade, solicito me seja concedida a exoneração independente de AVISO PREVIO, não importando a concordância na obrigatoriedade ao pagamento de qualquer onus de parte da firma.

Montenegro, 13 de Abril de 1978

F. FLURI FRANCISCO da Silva  
ass. do demissionário

**REMESSA**

Faço remessa destes autos

Em 1 de 1

**JUNTADA**

Faço juntada no docto da Acta

fls 08 e 09, que seguem.

Em 16 de 05 de 1921

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECLAMAÇÃO: JCJ nº 386/78  
Reclamante: AURY FRANCISCO DA SILVA  
Reclamada : CONSTRUTORA TEDESCO S/A

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às 15:00 horas, estando aberta a audiência, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, presente o Sr. Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, o Vogal dos Empregadores, Sr. ANDRE LUIZ MOTTIN, o Vogal dos Empregados, Sr. NESTOR FLORES e presentes as partes. Pelo Sr. Presidente, após terem votado os Srs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, etc. AURY FRANCISCO DA SILVA reclama de CONSTRUTORA TEDESCO S/A, o pagamento de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias - proporcionais, levantamento do depósito no FGTS, e assinatura da Carteira Profissional. A Reclamada contestou, alegando que o Reclamante não foi despedido, pediu demissão, e que em face do pedido de demissão, tem ele direito somente a assinatura da Carteira Profissional, eis que, pelo mesmo motivo, descabe o levantamento do depósito na forma pleiteada e sim pelo código 18. A Conciliação não foi possível. Juntou-se um documento. As partes aduziram razões finais. - Assinatura da C.P.: A Reclamada reconheceu o direito do Reclamante a essa parte do pedido. - Aviso Prévio: O Reclamante reconheceu a sua assinatura no documento de fls.7, cujo documento prova que houve pedido de demissão e não despedida. Nessas condições, não é devido aviso prévio. - 13º salário: O Reclamante disse, na inicial, que trabalhou de cinco a oito de abril de 78, isto é, trabalhou para a Reclamada, somente três dias. O § 2º do art.1º, da Lei 4.090, de 13/7/62 considera como mês integral para a gratificação de 1/12 por mês de serviço, fração igual ou superior a quinze dias de trabalho. Com três dias de trabalho, o Reclamante não tem direito a 13º salário. - Férias proporcionais: O Reclamante pediu demissão sem ter completado um ano de trabalho para a Reclamada. Além disso, trabalhou somente três dias. Não há que falar em férias proporcionais. - Levantamento do depósito pelo código 01: Com o pedido de demissão não cabe o código 01. E, no caso, não pode haver o depósito face o trabalho somente em três dias. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que, pelos fundamentos expostos, não tem o Reclamante direito ao que pleiteia; CONSIDERANDO o mais - que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar --



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

09  
D

IMPROCEDENTE a presente reclamatória. Custas, pelo Reclamante, no valor de Cr\$116,00, ficando dispensado do pagamento - por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.-

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Adonís Sarcom de Brito*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

16. maio de 1948

ASSINA -  
AURI FRANCISCO DA SILVA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICADO

*data não foi interposto re-  
curso.*

DOU FE. Montenegro, 26-05-78.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de 05 de 1978

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO